



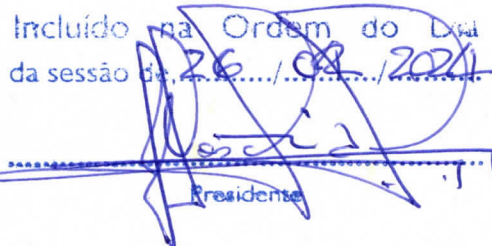
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 21/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 26/02/2024


Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE

A Diretoria Geral para as devidas
providências

Sa. Branca, 26/02/2024


Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste os seguintes esclarecimentos sobre a disponibilidade da Fórmula Infantil "Aptamil" na Rede Municipal de Saúde, sendo:

- a) Existe um monitoramento regular da demanda e do estoque disponível para garantir o abastecimento adequado da fórmula infantil Aptamil?
- b) A empresa fornecedora da Ata em vigência está realizando as entregas dentro do prazo estipulado no contrato?
- c) Houve algum incidente ou evento recente que afetou a disponibilidade de fórmula infantil Aptamil?

Justificativa:

A solicitação de esclarecimentos sobre a efetividade das entregas da fórmula infantil Aptamil é fundamental para assegurar que as crianças que dela dependem tenham acesso contínuo a esse recurso essencial para sua saúde e desenvolvimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 23 de Fevereiro de 2024


Adilson Dias dos Santos
VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131 /2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - PROCESSO Nº 1525/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO NUTRICIONAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES.

O Município de Santa Branca, neste ato representado pelo Sr. Adriano Marchesani Levorin, Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e também, por intermédio da DIRETORIA DE SAÚDE, doravante denominado "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado(a) pela Senhora **TATIANA CLAUS SILVA, CPF nº 222.657.658-48** no uso de sua competência conferida pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Municipal nº 41, de 09 de abril de 2018, procedendo ao registro de preços do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO NUTRICIONAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas por Órgãos Não Participantes deve observar os limites quantitativos, individual e global, conforme Termo de Referência.

2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

2.1. Figura como ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços:

a) SECRETARIA DA SAÚDE, localizada na Rua Prudente de Moraes n. 93, Centro, Santa Branca – SP.

3. FORNECEDOR:

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0001-44, estabelecida na Rua Major Paladino, nº 128 - Galpão 13 - Vila Ribeiro de Barros - São Paulo – SP - CEP: 05307-000, telefone: (11) 5089-2030 / Fax: (11) 5081-2498 / Email: licitacoes.sp@nutriport.com.br Email para envio de empenhos: vendas.sp@nutriport.com.br / vendas.spi@nutriport.com.br e neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, brasileiro, que exerce a função de SÓCIO-ADMINISTRADOR, portador do RG nº 7.650.059 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 043.068.978-00.

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal nº 41, de 09 de abril de 2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:043068978
00

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897800
Data: 2023.06.25
16:41:05 -03'02'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
- Fornecedor : NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA							
2	ESPESSANTE A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTÂNEO	ESPESSANTE ALIMENTAR SEM SABOR, INSTANTÂNEO ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADO AOS PACIENTES COM DISFAGIA, PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS, MISTURANDO-SE BEM AOS ALIMENTOS SEM INTERFERIR NO SABOR. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.	LTA	NUTILIS - DANONE - LT 300G	120	R\$ 49,12	R\$ 5.894,40
3	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA		LTA	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE - LT 400G	648	R\$ 20,64	R\$ 13.374,72
5	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA		LTA	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE - LT 400G	1080	R\$ 19,82	R\$ 21.405,60
							R\$ 40.674,72

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.3.1. A(S) DETENTORA(S) não será(ão) ressarcida(s) de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04390897800

Assinado eletronicamente
digital por ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04390897800
Data: 2023-04-28
15:12:51-03'00"

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data das assinaturas entre as partes.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas eventuais prorrogações.

5.3. O término do prazo de duração da ata não implica rescisão das Autorizações de Fornecimento já emitidas, sendo obrigatório seu fornecimento, nos termos das Cláusulas subsequentes

6. DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a(s) DETENTORA(s) está(ão) obrigada(s) a fornecer aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

6.2. Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estão obrigados a adquirir da(s) DETENTORA(s) uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES enviarão por meio de e-mail, conforme indicado nesta Ata de Registro de Preços e na proposta comercial, a respectiva Autorização de Fornecimento, cujo recebimento deverá ser confirmado pela(s) DETENTORA(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.1. A autorização de fornecimento, que será considerada como o contrato de fornecimento acessório da presente Ata de Registro de Preços, deve estipular:

7.1.1.1. A quantidade do produto a ser fornecida pela(s) DETENTORA(S) no momento, respeitado o disposto na Cláusula 6.2 desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. A forma do fornecimento da quantidade no momento desejado, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

7.1.1.3. O prazo máximo de entrega dos produtos que será sempre de até 07 (SETE) dias úteis do pedido após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e na hipótese de ser solicitado o fornecimento parcelado, as datas em que devem se dar as entregas subsequentes à primeira;

7.1.1.4. O endereço de entrega, que deve ocorrer, para esta Ata de Registro de Preços, no **ALMOXARIFADO DA SAÚDE: PRAÇA RUI BARBOSA Nº 109 – CENTRO – SANTA BRANCA – SP** ou em outro endereço de que conste na Autorização de Fornecimento;

7.1.1.5. A identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da Ata de Registro de Preços, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da(s) DETENTORA(S).

7.2. Respeitados os limites estabelecidos nas Cláusulas 6.1. e 6.2 da presente Ata de Registro de Preços, será facultado aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES convocar a(s) DETENTORA(S) para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

7.3. O não atendimento injustificado pela DETENTORA, no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

ALEXANDRE Assinado de forma
TABUENCA DA digital por ALEXANDRE
SILVA:0430689 TABUENCA DA
7800 SILVA:0430689/7800
Data: 2023.06.28
16:41:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Secretária da Saúde.

9.2. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada pela seguinte funcionária: Sra. TATIANA CLAUS SILVA funcionária municipal que exerce, respectivamente, a função de SECRETÁRIA DA SAÚDE, e-mail compras.saudesantabranca@gmail.com, saude@santabranca.sp.gov.br

9.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá:

- a) Receber as notas fiscais da contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Observar criteriosamente a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como se o objeto contratado atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas;
- c) No caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
- d) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Analisar eventuais pedidos da DETENTORA para cancelamento de itens contratados e decidir motivadamente a respeito, com anuência do Secretário Municipal da pasta a qual o gestor esteja vinculado;
- f) Receber os pedidos de repactuação e revisão de preços por parte da DETENTORA e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
- g) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- h) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

9.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela DETENTORA será feita pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

9.5. O gestor da Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pelo Prefeito Municipal a qualquer tempo durante a execução da Ata de Registro de Preços, mediante assinatura de Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços.

9.6. Fica designado, por parte da DETENTORA, o Sr. **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, que exerce a função de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, telefone: (11) 5089-2030 / Fax: (11) 5081-2498, e-mail: licitacoes.sp@nutriport.com.br - Email para envio de empenhos: vendas.sp@nutriport.com.br / vendas.spi@nutriport.com.br, o qual ficará responsável pela entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.7. O responsável designado pela execução da Ata de Registro de Preços, conforme cláusula 9.6, poderá ser substituído a pedido da DETENTORA, mediante comunicação ao MUNICÍPIO, cuja substituição será formalizada mediante assinatura de Termo de Aditamento.

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:0430689
7800

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

10. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.1.2. No momento da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

10.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade de vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora de Créditos não Quitados com o Município de Santa Branca, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

10.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço <http://www.esancoes.sp.gov.br>, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 3.2 do Edital.

10.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

10.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

10.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

10.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897
800

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897800
Data: 2023.08.28
16:42:28 -03'00'

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

10.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

11. PAGAMENTOS

11.1. **Prazo.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da documentação fiscal recebida e vista por funcionário responsável do Setor Requisitante, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada de Créditos não Quitados com o Município de Santa Branca, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

11.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco indicado na proposta comercial.

11.5. Para pagamento dos serviços, a DETENTORA deverá apresentar juntamente às Notas Fiscais:

11.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

11.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

11.5.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambos os documentos dentro do seu prazo de validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/2014).

11.5.4. Prova de regularidade da Licitante para com a Fazenda Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS) do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, na forma da lei e conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste contrato.

11.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei e conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste contrato.

11.6. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 A DETENTORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e observar as instruções por escrito do MUNICIPIO no tratamento de dados pessoais.

12.2 A DETENTORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades da execução desta Ata de Registro de Preços, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:0430689
7800

Assinado eletronicamente
por ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:0430689/800
Data: 2023.06.28
16:42:43 -03'00'

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12.3 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a DETENTORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.4 Considerando a natureza do tratamento, a DETENTORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do MUNICÍPIO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.5 A DETENTORA deve:

I – Imediatamente notificar o MUNICÍPIO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

12.6 A DETENTORA deve notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7 A DETENTORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

12.8 A DETENTORA deve auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

12.9 Na ocasião do encerramento desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao MUNICÍPIO ou eliminá-los, conforme decisão do MUNICÍPIO, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta Ata de Registro de Preços, certificando por escrito, ao MUNICÍPIO, o cumprimento desta obrigação.

12.10 A DETENTORA deve colocar à disposição do MUNICÍPIO, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo MUNICÍPIO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

12.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ou outro endereço informado em notificação posterior.

12.12 A DETENTORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do MUNICÍPIO relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

12.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela DETENTORA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do MUNICÍPIO;

12.14 É vedada a transferência de dados pessoais, pela DETENTORA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO, e demonstração da observância, pela DETENTORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à DETENTORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

13. DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DESTA ATA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de serviço que com base nele forem

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:0430689
7800

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897800
Dados: 2023.06.28
16:43:17 -03'00'

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão (eletrônico) nº 25/2023**, quanto à(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

13.3. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta Ata de Registro de Preços a outrem por parte da DETENTORA.

13.4. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 41, de 09 de abril de 2018, a prestação dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

13.5. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, em face de eventuais alterações na legislação federal ou municipal que regulamenta a matéria.

13.6. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou ao ÓRGÃO PARTICIPANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.7. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Santa Branca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

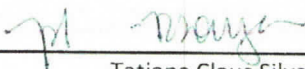
13.8. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão (eletrônico) nº 25/2023** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, naquilo que couber, e pelo Decreto Municipal nº. 41, de 09 de abril de 2018, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do MUNICÍPIO, pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Santa Branca, 21 de Junho de 2023.

PELO MUNICÍPIO E PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:


Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal


Tatiana Claus Silva
Diretora Chefe de Saúde
CPF: 222.657.658-48

PELA DETENTORA:

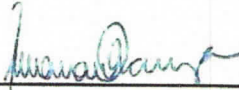
ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897800

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE TABUENCA
DA SILVA:04306897800
Dados: 2023.06.28 16:43:27
+05'00

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CPF: 043.068.978-00 RG: 7.650.059

TESTEMUNHAS:


Nome Mateus José B. dos R. Silva
RG 49.708.424-6
CPF 346.497.713-60


Nome Luciana da Fatima Alvares
RG 30787267-1
CPF 286163298-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023- PROCESSO Nº 1525/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO NUTRICIONAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES.

JUSTIFICATIVA:

A referida aquisição se faz necessária uma vez que o município, por meio da Secretaria de Saúde necessita suprir a demandas de medicamentos destinados a pacientes com necessidade de tratamento nutricional e ações de promoção a saúde.

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS FIXADOS.

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
- Fornecedor : NUTRIPORT COMERCIAL LTDA							
2	ESPESSANTE A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTÂNEO	ESPESSANTE ALIMENTAR SEM SABOR, INSTANÂNEO ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADO AOS PACIENTES COM DISFAGIA, PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS, MISTURANDO-SE BEM AOS ALIMENTOS SEM INTERFERIR NO SABOR. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.	LTA	NUTILIS - DANONE - LT 300G	120	R\$ 49,12	R\$ 5.894,40
3	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA		LTA	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE - LT 400G	648	R\$ 20,64	R\$ 13.374,72
5	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA		LTA	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE - LT 400G	1080	R\$ 19,82	R\$ 21.405,60
							R\$ 40.674,72

O prazo máximo de entrega dos produtos que será sempre de até **07 (SETE)** dias úteis do pedido após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

DO ENDEREÇO DE ENTREGA APÓS A EMISSÃO DAS AFs (Autorização de Fornecimento):

Almoxarifado da Saúde: Praça Rui Barbosa, Nº 109 - Centro – Santa Branca – SP.

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:0430689
7800

Assinado eletronicamente
Assinado digital por ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897800
Data: 2023.06.28
16:43:42 -03'00'

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO V

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – CNPJ: 03.612.312/0001-44

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 131/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 1525/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO NUTRICIONAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTA BRANCA 29 DE Junho DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adriano Marchesani Levorin

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 184.989.978-95

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Adriano Marchesani Levorin

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 184.989.978-95

Assinatura: _____

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897
800

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897800
Data: 2023.06.26
16:44:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Adriano Marchesani Levorin

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 184.989.978-95

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Alexandre Tabuenca da Silva

Cargo: Sócio administrador

CPF: 043.068.978-00

ALEXANDRE

TABUENCA DA

SILVA:0430689780

0

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE TABUENCA
DA SILVA:04306897800
Dados: 2023.06.28 16:44:47
+03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adriano Marchesani Levorin

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 184.989.978-95

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.